



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2026

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO: Nº 010/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAAPIRANGA E A EMPRESA **A. CÂMARA DE
OLIVEIRA LTDA – EPP**, na forma a seguir.

MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000, neste ato representado por seu representante legal, prefeito **MATULINHO XAVIER BRAZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 3043923-0 – SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 027.416.162-13, residente e domiciliado na Av. Waldomiro Moraes de Castro nº 1670 – Centro – Caapiranga/AM, CEP n. 69.425-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A. CÂMARA DE OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ Nº 23.053.201/0002-33**, localizada na Av. Cristo Rei, nº 95 – Centro – CEP: 69.400-256 – Manacapuru/AM., neste ato representada pelo Sr. **Augusto Câmara de Oliveira**, portador do documento de identificação RG nº 16445350 SSP/AM e CPF nº 730.849.802-68 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA, DESTINADO EM ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

1.2. Constitui elementos característicos deste contrato o princípio da legalidade, eficiência e publicidade elencados na lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	FARDO	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	FARDO	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
3	ÁGUA MINERAL, 5L	GARRAFÃO	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
4	ARROZ BRANCO	FARDO	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER,	CAIXA	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	FARDO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO



7	CARNE BOVINA EM CONSERVA,	CAIXA	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
8	CREME DE LEITE	CAIXA	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
9	FARINHA DE MANDIOCA	FARDO	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
10	FARINHA DE MILHO (FLOCÃO)	FARDO	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
11	FARINHA DE TRIGO	FARDO	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
12	FEIJÃO	FARDO	100	R\$ 277,50	R\$ 27.750,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL	FARDO	100	R\$ 383,00	R\$ 38.300,00
14	MACARRÃO	FARDO	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
15	MARGARINA	CAIXA	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
16	MILHO DE PIPOCA	FARDO	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
17	ÓLEO DE COZINHA	CAIXA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
18	SAL	FARDO	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
19	SARDINHA EM CONSERVA	CAIXA	100	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
20	SUCO DE GARRAFA (CAJU E GOIABA)	CAIXA	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
21	VINAGRE	CAIXA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 302.800,00

02 – Materiais de limpeza higiene

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA	CAIXA	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
02	ÁLCOOL	CAIXA	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
03	CESTO PARA LIXO	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
04	DESINFETANTE	CAIXA	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
05	DETERGENTE	CAIXA	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
06	ESPONJA	FARDO	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
08	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
09	SABÃO EM BARRA	CAIXA	9	R\$ 229,64	R\$ 2.066,76
10	SABONETE	FARDO	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
11	SACO DE LIXO	FARDO	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
12	RODO	UNIDADE	20	R\$ 12,15	R\$ 243,00
13	VASSOURA	UNIDADE	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.334,76

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária – 04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade: 08.245.0034.2.045- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEXIDADE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

- 3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.2 - O presente contrato está vinculado à **dispensa emergencial de licitação 010/2026**, tipo menor global.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 332.134,76 (Trezentos e trinta e dois mil cento e trinta e quatro reais e setenta e seis)**, que será pago conforme a quantidade fornecida no mês ou de uma só vez, devendo o pagamento ser realizado até 30 dias de após a apresentação da nota fiscal, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificada na conta jurídica de titularidade da CONTRATADA,

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Caapiranga/AM, deixando a disposição a qualquer tempo, para que assim que for solicitado por essa autarquia, o produto deverá ser entregue imediatamente. Sendo que a entrega no Município faz com que economize em relação ao deslocamento para outro município, bem como ganha tempo no abastecimento para assim prestar os seus serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;
- 6.2. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento do Contrato;
- 6.3. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 6.4. Notificar a contratada por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 6.4. Notificar a contratada por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. - Realizar o abastecimento assim que for lhe ordenado;
- 7.2. Fornecer medicamento dentro das especificações do termo de referencia
- 7.3. - Deverá Comunicar o Município de Caapiranga, qualquer anormalidade e carácter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.4. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO**



- 7.5. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 7.6. - Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do fornecimento do produto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 24 horas, após a sua ocorrência;
- 7.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

8.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) - O não cumprimento das obrigações;

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

8.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

8.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

8.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

10.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 112/2026 na Dispensa emergencial de Licitação nº 010/2026** com fundamento no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO



11.2.1- Advertência por escrito;

11.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

11.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021; 11.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

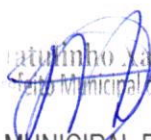
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

13.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Caapiranga/AM, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

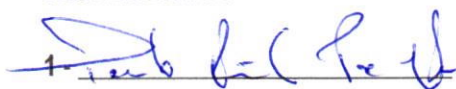
Caapiranga/AM, 19 de junho de 2026.


Márcio Xavier Braz
Prefeito Municipal de Caapiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
CONTRATANTE


A. CAMARÁ DE OLIVEIRA LTDA – EPP
CNPJ N° 23.053.201/0002-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



2- 

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL Nº 010/2026

CARTA CONTRATO Nº 027/2026. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E HIGIENE LIMPEZA DESTINADO AS PESSOAS CARENTES E AFETADAS PELO ALAGAMENTO, EM VIRTUDE DO DESASTRE CLASSIFICADOS E CODIFICADOS COMO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, NIVEL DE INTENSIDADE II, NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, VIII, DA LEI Nº 14133/2021E DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL Nº 026/2026. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: A. CÂMARA DE OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ Nº 23.053.201/0002-33. Valor Global do Contrato é: R\$ 332.134,76 (*Trezentos e trinta e dois mil cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos*), por um Período de: 30 (*trinta*) dias.

Caapiranga/AM, 19 de junho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:0EAE05CA

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/07/2026. Edição 4143
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>